



LEI MUNICIPAL N.º 680 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N.º 664/2021 DE 12/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, pertencente aos Incisos I e III, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 664/2021 de 15 de dezembro de 2021, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 5º ...

I - ...

II - ...

III - ...

~~Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.~~

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, o excesso de arrecadação das receitas de capital, o superávit financeiro de recursos vinculados e o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 664/2021 de 15/12/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM* no dia ____/____/____, Edição n°. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 490/2012 e Decreto Municipal n° 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

